



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA

1ª Sessão Ordinária - 19/02/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## **INDICAÇÃO**

**Indica ao Prefeito Municipal que seja feito estudos técnicos, jurídicos e orçamentários visando à aplicação, no âmbito do Município de Indaiatuba, da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 e autoriza o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal, junto à secretaria competente para que seja realizada estudos técnicos, jurídicos e orçamentários visando à aplicação, no âmbito do Município de Indaiatuba, da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 e autoriza o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Servidor Público

## **JUSTIFICATIVA:**

A Lei Complementar nº 173/2020, editada no contexto da pandemia da COVID-19, impôs restrições temporárias à concessão de vantagens, progressões e demais benefícios aos servidores públicos. Com a promulgação da Lei Complementar nº 226/2026, houve a alteração desse regramento, permitindo que os entes federativos avaliem a possibilidade de reconhecimento e pagamento retroativo das vantagens funcionais que ficaram suspensas no período de vigência das restrições.

Diante dessa mudança legislativa, torna-se essencial que o Município de Indaiatuba promova estudos aprofundados sob os aspectos jurídico, técnico-administrativo e orçamentário, a fim de verificar os impactos financeiros, a compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a viabilidade de eventual implementação, assegurando segurança jurídica e equilíbrio fiscal.

A medida atende a uma demanda legítima dos servidores públicos municipais, que tiveram seus direitos funcionais temporariamente interrompidos,

0036867  
PROT - CMI 394/2026  
29/01/2026 11:36  
IND 123/2026



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

ao mesmo tempo em que preserva o planejamento financeiro do Município, uma vez que qualquer iniciativa deverá observar rigorosamente os limites legais e orçamentários.

Assim, certo da compreensão de Vossa Senhoria, aguardo atendimento a presente sugestão, elevando a V. Ex. meus votos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2026.



Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)  
Vereador